



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013

AUTORIA – Gilberto Cordeiro de Lima

SÚMULA DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei complementar nº 178/2003 (Lei de Parcelamento de Solo), como especifica, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2013, de autoria do vereador Gilberto Cordeiro de Lima, que altera dispositivos da Lei complementar nº 178/2003 (Lei de Parcelamento de Solo), como especifica, e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

O parecer é favorável, pois a alteração na referida lei fará com que áreas destinadas aos espaços públicos, em qualquer área de zoneamento, possam ser substituídas por edificações destinadas a equipamentos comunitários, devendo o Executivo Municipal especificar que tipo de equipamento será instalado, na expedição das Diretrizes do Loteamento.

Gabinete das Comissões, em 18 de fevereiro de 2013.


Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Luís Cordeiro Magalhães Filho
PRESIDENTE


Antônio Ananias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013

AUTORIA – Gilberto Cordeiro de Lima

SÚMULA DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei complementar nº 178/2003 (Lei de Parcelamento de Solo), como específica, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2013, de autoria do vereador Gilberto Cordeiro de Lima, que altera dispositivos da Lei complementar nº 178/2003 (Lei de Parcelamento de Solo), como específica, e dá outras providências.

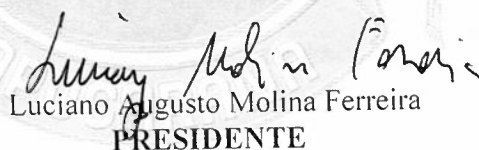
A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

O parecer é favorável, pois a alteração na referida lei fará com que áreas destinadas aos espaços públicos, em qualquer área de zoneamento, possam ser substituídas por edificações destinadas a equipamentos comunitários, devendo o Executivo Municipal especificar que tipo de equipamento será instalado, na expedição das Diretrizes do Loteamento.

Gabinete das Comissões, em 18 de fevereiro de 2013.



Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO



Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE



Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013

AUTORIA – Gilberto Cordeiro de Lima

SÚMULA DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei complementar nº 178/2003 (Lei de Parcelamento de Solo), como específica, e dá outras providências

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2013, de autoria do vereador Gilberto Cordeiro de Lima, que altera dispositivos da Lei complementar nº 178/2003 (Lei de Parcelamento de Solo), como específica, e dá outras providências.

A matéria atende aos dispositivos legais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de fevereiro de 2013.

Antônio Amâncio
PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR